

OS VENTOS DA IBIAPABA: PERCEPÇÕES SOBRE O LITÍGIO TERRITORIAL CEARÁ - PIAUÍ NO IMPACTO DOS PARQUES EÓLICOS

Lucas Bezerra Gondim
Universidade Federal do Ceará
lucasgeoufc@gmail.com

Christian Dennys Monteiro de Oliveira
Universidade Federal do Ceará
cdennys@gmail.com

Thomaz William de Figueiredo Xavier
Universidade Federal do Ceará
thomwillian@gmail.com



Trilha das macambiras entre Pindoba e Malhadinha. LEGES/DG/UFC.

RESUMO

O presente artigo pretende abordar a problemática litigiosa existente na fronteira entre os estados do Piauí e Ceará a parte do interesse de ambos estados pelos recursos naturais e potenciais energéticos e, em contrapartida, dos aspectos identitários que implicam na situação da população que reside na área afetada pela disputa. Desta maneira dialogamos como os interesses das unidades federativas se contrapõem aos sentimentos identitários das comunidades localizadas na fronteira entre os dois estados. Devido à situação atual do processo judicial, são apresentados alguns aspectos que demonstram o interesse do governo piauiense, motivado pelo potencial energético existente na região da Ibiapaba, principalmente no que confere à instalação de parques e usinas eólicas na região. Foi feito, através de uma análise geoetnográfica das comunidades fronteiriças, uma análise de como a identidade cultural é um fator basilar para a decisão a ser tomada no Supremo Tribunal Federal, onde, não apenas a cartografia deve ser levada em conta, mas sim toda a construção da ocupação e das relações sociais que se desdobram nas comunidades localizadas entre os dois estados.

Palavras-chave: Litígio; Identidade; Ceará e Piauí

RESUMEN

El presente artículo pretende abordar la problemática litigiosa existente en la frontera entre los estados de Piauí y Ceará, la parte del interés de ambos estados por los recursos naturales y los potenciales energéticos y, en contrapartida, los aspectos de identidad que implican la situación de la población que vive en el área afectada. por la disputa De esta forma, dialogamos cómo los intereses de las unidades federativas contrastan con los sentimientos de identidad de las comunidades ubicadas en la frontera entre los dos estados. Debido a la situación actual del proceso judicial, se presentan algunos aspectos que demuestran el interés del gobierno de Piauiense, motivado por el potencial energético existente en la región de Ibiapaba, principalmente con respecto a la instalación de parques y plantas de energía eólica en la región. A través de un análisis geoetnográfico de las comunidades fronterizas, se realizó un análisis de cómo la identidad cultural es un factor clave en la decisión que se tomará en la Corte Suprema, donde no solo se debe tener en cuenta la cartografía, sino todos construcción de ocupación y relaciones sociales que se desarrollan en las comunidades ubicadas entre los dos estados.

Palabras clave: Litigio; Identidad; Ceará y Piauí



INTRODUÇÃO

Este artigo consiste em uma investigação etnográfica sobre a construção e implantação da Usina Eólica da Malhadinha I, localizada na comunidade da Malhadinha, localidade limítrofe ao distrito de Santo Antônio da Pindoba, ambos localizados na zona de litígio entre os estados do Ceará e Piauí. A intenção deste trabalho é demonstrar os impactos sócio-culturais que a instalação e funcionamento da Usina Eólica da Malhadinha (UEM) causaram e permanecem causando para a comunidade da Pindoba, além de entender o conflito territorial entre os dois Estados a partir do potencial eólico “recém-descoberto” no ambiente que compreende esta zona litigiosa. Para tanto, faremos uma breve contextualização dos conflitos que envolvem as delimitações entre estados brasileiros.

Os conflitos pela posse de territórios no Brasil remontam o período do segundo reinado devido às demarcações realizadas por D. Pedro II através de decretos imperiais, mas se manifestaram de forma expressiva, tanto através de disputas judiciais, como pela mídia, a partir do início do século XXI, onde observam-se diversas aberturas de processos no Supremo Tribunal Federal onde se reivindica, pelos Estados, a posse de territórios localizados nas divisas entre dois ou mais unidades federativas.

Dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) afirma que estas incertezas quanto à delimitação “correta” dos Estados consistem, em sua maioria, devido à forma simplista com que estes decretos imperiais delimitaram os estados, ou seja, com lacunas que permitiam diversas interpretações, referências vagas de delimitação e outros fatores que fazem com que as demarcações realizadas pelo Instituto Brasileiro de Estatística ou pelo Exército Brasileiro entrem em choque com estas delimitações. Este impasse se desdobra em conflitos espalhados pelo Brasil,

referentes, principalmente, às disputas territoriais entre estados a partir de suas fronteiras, como são os casos de Minas Gerais/ Espírito Santo, Acre/ Amazonas, Ceará/ Piauí, dentre outros. A configuração dos limites estaduais, no território brasileiro, constitui uma problemática de cunho político entre os estados e municípios no que consiste em apropriação de terras e aparelhos governamentais, implicando diretamente no investimento em direitos básicos dos cidadãos destas localidades como saúde, educação e segurança.

Veremos, ao longo desse breve apanhado, um conjunto de aspectos que refletem de que maneira os impactos socioambientais, de projetos para geração de energia eólica, podem ser potencializados por impactos sociopolíticos de um impasse na estruturação básica de uma geografia da federação: o constitucional incentivo à autonomia das unidades federativas que, em função dos limitados recursos financeiros, jurídicos e culturais, mantem uma terrível contradição no exercício dessa mesma autonomia.

Deve-se salientar o apoio destes projetos e de seus respectivos coordenadores, que foram fundamentais para o resultado exitoso desta pesquisa: Análise socioambiental da implantação de parques eólicos no Nordeste: perspectivas para a sustentabilidade da geração de energia renovável no Brasil (PRONEM FUNCAP/CNPq Proc. PNE 0112-00068.01.00/16), Profa. Maria Elisa Zanella; Sistemas Ambientais costeiros e ocupação econômica do Nordeste (CAPES PGPSE Proc. 88887.123947/2016-00), Prof. Jeovah Meireles; Tecnologias socioambientais e metodologias integradas na sustentabilidade territorial: alternativas comunitárias frente às mudanças climáticas (CAPES PRINT Proc. 88887.312019/2018-00), também sob coordenação do Prof. Jeovah Meireles.

FRONTEIRAS INCERTAS: PINDOBA E O LITÍGIO NA SERRA DA IBIAPABA.

Um exercício reflexivo sobre estas fronteiras nacionais e, em especial quanto aos limites entre Ceará e Piauí (região da Serra da Ibiapaba), aproximamos a identidade sociocultural dos recursos ambientais. Tal identidade emerge como consequência do modo de vida e da manutenção da memória (individual e coletiva) dos moradores destas comunidades que residem na área de conflito, sobre impacto direto deste jogo de contradições: acelerado por interesses mercantis e retardado no cumprimento dos contratos e serviços em prol da legítima cidadania. Vale lembrar, conforme Candau (2012, p. 59):

Sem memória o sujeito se esvazia, vive unicamente o momento presente, perde suas capacidades conceituais e cognitivas. Sua identidade desaparece. Não produz mais do que um sucedâneo de pensamento, um pensamento sem duração, sem a lembrança de sua gênese que é a condição necessária para a condição necessária para a consciência e o conhecimento de si.

A divisão das terras que configuram a área de estudo desta pesquisa se deu através do decreto imperial nº 3012, no ano 22 de outubro de 1880, quando o governo imperial estabeleceu como linha divisória a vertente da Serra da Ibiapaba ou Serra Grande, pertencendo à província do Piauí os territórios ocidentais e à província do Ceará, a parte oriental. A demarcação acaba por se tornar confusa, já no próprio decreto, pois sinaliza, em sua versão original, que:

Art. 1o. É anexado à Província do Ceará o território da comarca do Príncipe Imperial, da Província do Piauí, servindo de linha divisória das duas províncias a Serra Grande ou da Ibiapaba, sem outra interrupção além da do rio Puty, no ponto do Boqueirão, e pertencendo à Província do Piauí todas as vertentes occidentaes da

mesma serra, nes parte, e á do Ceará as orientaes (IPECE, 2017)

Os estados federativos não concordam com a divisão estabelecida pelo IBGE; o que implica na situação de litígio adormecida por décadas, uma vez que tais terras eram historicamente formadas de pequenas vilas ou novas cidades sem expressão econômica significativa na dinâmica territorial da Serra da Ibiapaba. Contudo, com o desenvolvimento da microrregião da Ibiapaba, principalmente quanto à sua agricultura, esta discussão voltou à tona na segunda metade do século XX (MONTENEGRO, 2011).

Segundo o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), a área que corresponde ao território litigioso entre Ceará e Piauí abrange cerca de 3.210 km² e pelo menos 8 mil pessoas são prejudicadas por conta do processo. Os moradores das comunidades que se estabeleceram nesse local enfrentam dificuldades para conseguirem atendimentos aos seus direitos como cidadão, a partir das representações municipais e estaduais.

Um exercício metodológico de vivência geoetnográfica local, no decorrer de três trabalhos de campo, nos permitiu observar que o próprio processo de implantação do parque eólico da Malhadinha - este localizado na área litigiosa - representa um empreendimento confuso para muitos habitantes. Isso se depreende da imersão no modo de vida destes sujeitos residentes na comunidade de Santo Antonio da Pindoba (distrito distante 15 km da cidade de Ibiapina-CE). Confirmado pelos resultados das entrevistas, não houve esclarecimentos junto a comunidade sobre o processo de instalação ou funcionamento do parque. Os receios e preocupações revelados pelos habitantes, a par da aparente novidade positiva, fortalece essa representação.

A comunidade de Santo Antônio da Pindoba (formada de aproximadamente 550 pessoas),

localiza-se no setor oeste do município de Ibiapina-CE, tem a maior parte de seu distrito em área de litígio, nas elevações da Serra da Ibiapaba e contempla algumas dezenas de casas. Possui um posto de saúde que atende o entorno local, uma escola, que também atende o público do entorno do local, inclusive habitantes da área litigiosa, uma Igreja onde ocorre o festejo de Santo Antônio, padroeiro da localidade, que atrai devotos do local e de outras comunidades limítrofes, além dos fiéis de Ibiapina, e um bar e comércio, onde os habitantes se reúnem. Tudo isso coopera, apesar de todas as limitações de serviços e cidadania moderna, como o estreitamento dos laços afetivos entre as famílias que ali residem e se identificam como cearenses, para além de todo contato rural com o estado do Piauí.

Pode-se observar no mapa (Figura 1) a relação limítrofe do distrito de Santo Antônio da Pindoba, que recebe moradores da área litigiosa assim como das proximidades de São João da Fronteira-PI, para atendimentos no posto de saúde, segundo moradores da localidade. É perceptível, também, o posicionamento dos aerogeradores, onde uma quantidade significativa está na área de litígio, o que significa prontamente um potencial motivo para a discussão deste bolsão pelos dois estados.

Vale ressaltar o pleno funcionamento da Usina Eólica da Malhadinha 1 que, segundo o EpowerBay, com dados do CCEE, ocupa o terceiro lugar no ranking de desempenho de geração de energia entre os parques e usinas que compreendem o projeto eólico da Ibiapaba.

Através de entrevistas estruturadas e de uma imersão geoetnográfica vivenciada na comunidade de Santo Antônio da Pindoba e na Malhadinha, elucidaremos as percepções dos moradores desta localidade a partir dos resultados obtidos com estes trabalhos de campo.

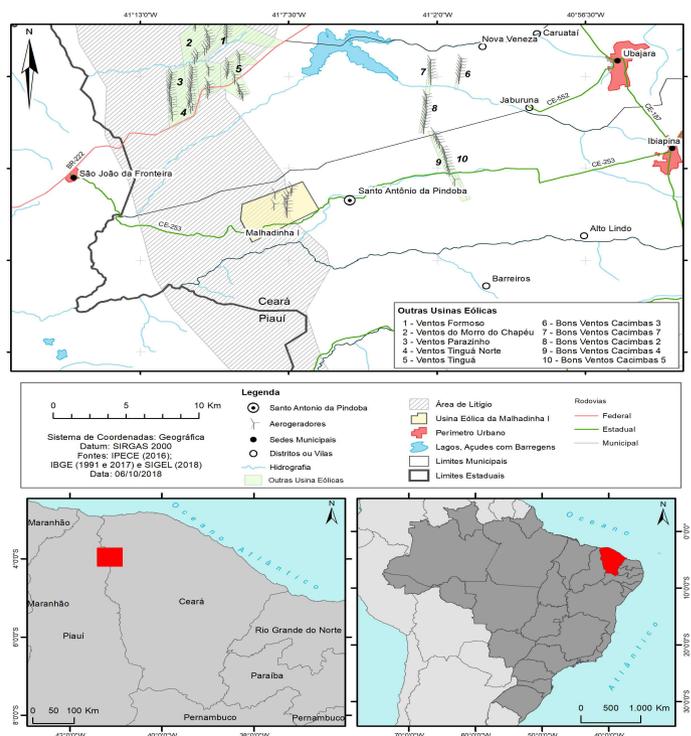


Figura 1: Mapa da localização do Parque Eólico da Malhadinha 1. **Fonte:** Acervo LEGES, 2018.

RECURSOS HÍDRICOS E EÓLICOS COMO CRITÉRIOS DE DEMARCAÇÃO?

A referida zona de litígio entre Ceará e Piauí, manteve-se silenciada por aproximadamente 350 anos, mas acompanhou os demais casos de litígio interestaduais do Brasil que retornaram ao Supremo Tribunal Federal em forma de processo federal durante o início deste século, o que acirrou a disputa entre estas terras com limites indefinidos. Este litígio se configura num panorama de três porções territoriais, denominados pelos órgãos públicos cearenses de “bolsões”, localizados ao norte, centro-norte e centro da área que compreende os dois estados, abrangendo a Chapada da Ibiapaba.

Durante o período em que este conflito permaneceu adormecido, observou-se certo descaso das prefeituras, de ambos os estados, uma vez que estas áreas não continham algo que despertasse interesse político de seus gestores. Com exceção do município de Poranga,

enquanto área de afloramento do cobijado Aquífero da Serra Grande (AGUIAR, 2017). Fonte de água natural subterrânea, em área de muita escassez pluviométrica o “olho d’água de Poranga” ocupa uma motivação fundamental na atualização das disputas.

No entanto, um novo fator pode dificultar o acordo entre os estados que consiste no potencial eólico existente que já está sendo explorado com a criação do Complexo Eólico Ventos de Tianguá e a Usina Eólica da Malhadinha 1, localizados, respectivamente, a poucos quilômetros da fronteira entre o Ceará e Piauí organizada pelo IBGE (passível de reivindicações por parte do Piauí) e na área de litígio entre o município de Ibiapina-CE e São João da Fronteira-PI

Quanto a este conflito, tricentenário, Luís Carlos Mourão Maia, presidente da Comissão de Criação de Novos Municípios, Estudos de Limites e Divisas Territoriais da Assembleia Legislativa do Ceará (ALCE), em entrevista para o Diário do Nordeste (2018), ao se posicionar sobre a questão litigiosa entre os dois estados nordestinos, o presidente revela que:

O Departamento de Geografia do Exército, contratado pelo Estado do Piauí, por meio do Supremo Tribunal Federal (STF), para demarcar a área, tem uma expertise muito grande em cartografia. Mas é cartesiana, não leva em consideração, diferentemente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a questão do pertencimento, das relações familiares, da origem de cada localidade. O temor é que simplesmente tracem uma reta entre dois pontos, sem considerar o sentimento e a vida dos envolvidos.

O depoimento de Maia condiz com a tese que suporta esta investigação: o que dificulta esta delimitação incerta há pouco mais de três séculos não consiste na dinâmica populacional, ou seja, nos valores identitários que são latentes dentro das comunidades na área fronteira e

entre estas localidades e os municípios limítrofes. Mas sim, numa disputa acirrada pelos bens naturais e aparelhos municipais e governamentais que se localizam nestas áreas, inclusive os aerogeradores da UEM I que se localizam na área de litígio. Seguindo esta linha, os sujeitos que se encontram na área litigiosa, que necessitam da resolução para obtenção da escritura das moradias, para regularização dos seus documentos e direitos civis estão em segundo plano e, por consequência, permanecerão nesta situação mesmo após a resolução deste impasse.

É evidente a importância da reserva d’água no município de Poranga-CE, mas vamos nos debruçar sobre os, agora, valiosos ventos da Ibiapaba que tornou o desfecho da disputa mais delicado a partir, principalmente, da percepção dos moradores que lidam com as modificações da paisagem e do lugar com a vivência realizada na comunidade de Santo Antônio da Pindoba e em Malhadinha.

O espaço aéreo vibra e ressoa. Rasgado pelo trovão, gemendo sob a tempestade, ritmado pelos sinos. O vento glacial do inverno se lança sobre a planície, onde nas longas noites o cata-vento enrouquece. (...) Mas o frio não é sempre hostil ao homem: ele estimula a energia, é o ar vivificante dos cumes (DARDEL, 2011, p. 24)

A comunidade limítrofe à Santo Antônio da Pindoba, que se localiza na área litigiosa em sua totalidade, é chamada pelos moradores de Malhadinha. Seguindo o método geoetnográfico no contexto da etnografia como saber (ROCHA; ECKERT, 2008), com a ajuda de um colaborador (que não identificaremos por questões éticas), morador de Santo Antônio da Pindoba e exímio conhecedor das trilhas e caminhos da área de litígio, conseguimos chegar aos marcos (de acordo com a delimitação do IBGE) que limitam até onde vai o estado do Ceará e o ponto que se inicia o estado do Piauí, a cidade de São João da Fronteira. Vale ressaltar a valiosa participação

deste sujeito para esta pesquisa, uma vez que o mesmo nos abrigou em sua casa por alguns dias e participou ativamente para a conclusão exitosa desta investigação, pois, como ele se identifica enquanto cearense, ele acreditou na importância da pesquisa e na contribuição que esta venha a ter para auxiliar na resolução do conflito aqui estudado.

Após sairmos de Santo Antônio da Pindoba, já na área litigiosa, utilizando uma motocicleta por 8 quilômetros, a estacionamos dentro de uma formação vegetal seca e acampamos num olho d'água, abaixo de uma pedreira, pois dali em diante não seria possível utilizá-la. Ao amanhecer, nos dirigimos para os marcos, uma caminhada árdua de 20 quilômetros através de um solo pedregoso, seguindo uma trilha fechada de macambiras, formação vegetal semelhante ao cacto, se diferenciando por ser rasteira, o que torna a caminhada tortuosa.

Ao descer a elevação, nos deparamos com um vale, um caminho aberto arenoso com uma variedade de animais silvestres, entre eles grandes roedores, tatus, touros, bois e onças. Seguimos caminho até a chegada aos marcos que demarcam a divisa entre os dois estados: três pequenas rochas elencadas formando uma espécie de triângulo. Através da vivência realizada na Malhadinha, onde se localizam os aerogeradores, mostra-nos que a área de litígio que engloba parte do distrito de Santo Antônio da Pindoba até São João da Fronteira configura-se numa área inóspita e de elevada dificuldade de acesso (Figura 2).

A instalação da UEM I contou com a construção de uma estrada que fica próxima ao distrito de Santo Antônio da Pindoba e tem como destino final a usina, para facilitar o transporte dos materiais e dos próprios funcionários que ali trabalhariam. Quando a mão de obra local se tornou obsoleta, a estrada, que, em tese, também auxiliaria os moradores que utilizava aquelas terras, se tornou de uso

exclusivo da usina, cercada por um portão com símbolos referentes à proibida a entrada e uma cerca que impossibilita a entrada dos moradores.

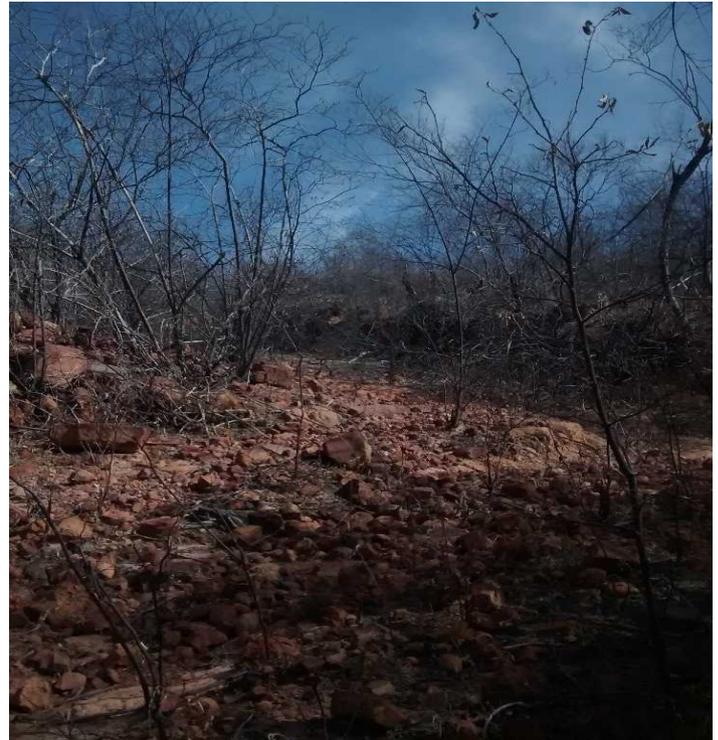


Figura 2: Trilha das macambiras entre Pindoba e Malhadinha.
Fonte: Acervo do LEGES/DG/UFC, 2018.

As entrevistas estruturadas tiveram como enfoque na percepção dos moradores de Santo Antônio da Pindoba sobre a construção, as paisagens após a instalação e as consequências para a comunidade após o funcionamento. Somado aos resultados obtidos das entrevistas, a vivência geotnográfica junto a estes moradores nos permitiu entender como se desdobram as relações dos indivíduos com o parque.

Destarte, a usina se projeta como uma boa oportunidade de emprego para os moradores da localidade, principalmente a mão de obra masculina que foi mais aproveitada durante a construção da mesma, segundo os relatos. Mas se mostra uma oportunidade de curto prazo, uma vez que, a partir da vivência com os indivíduos, fomos informados que a mão de obra

local foi utilizada por cerca de três meses, período suficiente para contratação de mão de obra especializada e/ou dos municípios localizados no entorno da chapada da Ibiapaba. Esta descoberta revela a importância que alguns moradores tiveram para implementação da usina e, em contraponto, a nula relação do parque, enquanto potencial gerador de emprego para mão de obra local.

A vivência geotnográfica nos permitiu, através da imersão no modo de vida destes sujeitos, observar que o próprio processo de implantação da UEM I é confuso para muitos habitantes, uma vez que, como confirmado pelos resultados da entrevista, não houve esclarecimentos junto à comunidade sobre o processo de instalação ou funcionamento do parque, o que, também, justifica o medo destes habitantes. Os relatos despertam curiosidade, alguns moradores afirmam que a área do parque pertencia a um grande fazendeiro da Malhadinha que faleceu e sua terra permaneceu sem ocupação até a chegada do complexo. Outros insistem na proposição que o filho deste fazendeiro arrendou as terras para a empresa responsável pela construção do parque, dentre outras opiniões, mas nada muito nítido pela própria omissão da empresa em fornecer informações referentes a estrutura e funcionamento do parque.

A importância destas informações e um conhecimento mínimo sobre o funcionamento do parque se fazem necessários uma vez que muitos sujeitos que ali residem nem sequer sabem da atual situação litigiosa em que se encontra a terra e, por consequência, suas vidas. Isto nos mostra a complexidade do conceito de fronteira, uma vez que ela se encontra numa transição e mobilidade meticulosa, não podendo ser comparado ao senso comum, que o trata numa concepção reducionista de limite, aquela atribuída as linhas limítrofes nos mapas. Mas sim como uma área de tensão e que se afloram variadas relações interpessoais que culminam

na construção identitária destes moradores.

Curiosamente, a recriação da paisagem com os aerogeradores também não é um fator incômodo para os moradores, uma vez que muitos indicaram que, esteticamente, a paisagem do cume da serra da Ibiapaba ao lado da comunidade se tornou mais agradável a percepção destes indivíduos. Quanto a este ponto, as respostas se tornam curiosas, pois existe uma homogeneidade quanto ao favorecimento da construção dos aerogeradores e, também, afirmação uniforme quanto aos problemas referentes a acidentes que estes mesmos aerogeradores podem causar à comunidade devido à proximidade do parque.

Este aspecto também se mostrou latente em conversas informais construídas com os moradores do local sobre o medo que a paisagem, após a construção do parque, transmite, onde foi explicitado os mesmos condicionantes: acidentes, problemas na manutenção dos aerogeradores e outras possíveis casualidades. Para entender este sentimento, que se conecta com a relação sócio-espacial que os sujeitos têm com estas máquinas, Tuan (2005, p. 10) faz entender que o medo

É um sentimento complexo no qual se distinguem claramente dois componentes: sinal de alarme e ansiedade. O sinal de alarme é detonado por um evento inesperado e impeditivo no meio ambiente, e a respostas instintiva do animal é enfrentar ou fugir. Por outro lado, ansiedade é uma sensação difusa do medo e pressupõe uma habilidade de antecipação.

Fica evidente que o despertar do medo se evidencia nos moradores da comunidade através, principalmente, da ansiedade que implica na antecipação de um casual evento que pode culminar num acidente. No entanto, permanece a curiosa relação entre a positiva adesão da estética paisagística com a inclusão dos aerogeradores e o medo latente.

Estes apontamentos através das vivências geotnográficas de imersão no cotidiano dos moradores da área litigiosa e a tabulação dos questionários nos permitem observar um cenário de tensão nesta área, que promete se desdobrar em mais conflitos sobre a posse da terra e, conseqüentemente, pelos recursos naturais do local, deixando claro que a disputa é contemplada por uma série de fatores, menos pelo fator humano, pela população que ali reside e continua vítima do esquecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DE UM CONFLITO EM ABERTO

Entender as dinâmicas que envolvem a fronteira entre Ceará e Piauí a partir do potencial eólico, do Parque Eólico da Malhadinha e demais parques (instalados ou projetados) é identificar esta disputa do ponto de vista que ela se configura: um impasse entre duas unidades federativas, e suas representações, por conta do que a área litigiosa pode oferecer de benefício a curto prazo. Isso porque a médio e longo prazos, como foi demonstrado em todo decorrer do século XX, nada serviu de prioridade para resolução sustentável do impasse. A população desta área litigiosa se encontra numa situação de total desamparo pelos poderes públicos institucionais, especialmente as Prefeituras dos municípios limítrofes, o interesse se revela para os recursos naturais destas localidades, assim como seu potencial eólico.

Numa tentativa de acordo anterior, os dois governos dos estados do Ceará e Piauí chegaram a um consenso sobre a demarcação dos bolsões norte e central, uma vez que estes não lhe ofereciam atrativos naturais, com áreas de predominância de neossoloquartzarênico, um solo com pobreza de nutrientes que dificulta seu uso para plantio. No entanto, a área que compreende o bolsão sul, não favoreceu a resolução da tentativa de acordo por conta da

reserva de água existente no município de Poranga. E o recurso hídrico mais “precioso” atrai os interesses mais imediatos para ambos os governos estaduais.

A entrada dos projetos eólicos no foco da discussão e do investimento, deu ao recurso energético dos parques uma visibilidade similar ao Aquífero da Serra Grande nos afloramentos de Poranga. Embora os bolsões norte e central do litígio estivessem acordados entre os dois governos, com a implantação e o funcionamento com sucesso dos parques implantados, justamente nesses bolsões, ao longo dos últimos dez anos, ampliou-se a probabilidade de “quebra” no acordo sobre essas duas áreas. Se antes do século XXI, a disputa se desdobrava num impasse por conta do município de Poranga (localizado no bolsão sul), principalmente, que abriga uma reserva natural de água significativa, com o conhecimento e excelente aproveitamento do potencial eólico do local, a atração dos dois estados pelas outras duas regiões será inevitável.

A contraditória situação em que se encontra o distrito de Santo Antônio da Pindoba é algo fundamental a se destacar neste final. A localidade encontra-se em situação de descaso quanto aos seus direitos civis, ao passo que se vêem positivamente empolgados pela construção da usina, no entanto a construção auxiliou os moradores em curto período de tempo. Ou seja, a usina propiciou uma melhoria irrisória para esta população que permanece privada de uma série de direitos civis e permanece dependente da resolução deste conflito, que se mostra mais problemático com a inserção da própria usina.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Robério Boto de. **Caracterização Sistemática do Aquífero Serra Grande na Porção Nordeste da Bacia Sedimentar do Parnaíba** – Tese de Doutorado. Universidade Federal do

Ceará, Fortaleza, 2017

Paisagens do medo. São Paulo: UNESP, 2005.

CANDAU, Joel. **Memória e Identidade**. São Paulo: Contexto, 2012

DARDEL, Éric. **O Homem e a Terra: natureza da realidade geográfica**. São Paulo: ed. Perspectiva, 2011.

IPECE. **Divisa estadual CE-PI**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2017

DIARIO DO NORDESTE. **Território em disputa entre Ceará e Piauí, 2018**. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/doc/territorio-em-disputaentre-ceara-e-piaui-1.1982462>

FELIX, Francisco Kennedy Leite. **Território, poder e litígio: conflitos territoriais entre Parambu (CE) e Pimenteiras (PI)**. Fortaleza, 2015

HISSA, Cassio Eduardo Viana. **A mobilidade das fronteiras: inserções da geografia na crise da modernidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO. **Disputa territorial entre ES e MG é discutida na comissão de cidadania, 2016**. Disponível em: <https://idaf.es.gov.br/disputa-territorial-entre-es-e-mg-e-discutida>

MONTENEGRO, Raul. **Terra de ninguém: a zona sem lei entre o Ceará e o Piauí**. Direção e produção de Raul Montenegro. São Paulo, 2011.

ROCHA Ana Luiza Carvalho da; ECKERT Cornelia. Etnografia: Saberes e Práticas. in PINTO, C.R.J. GUAZZELLI, C. A. B (Organizadores). **Ciências Humanas: pesquisa e método**. Porto Alegre: Editora da Universidade, 2008

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Cível Originária: 9953539- 22.2011.1.00.0000**. Relatora: Ministra Carmen Lúcia, 2011. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4130927>

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar: a perspectiva da experiência**. Londrina: Eduel, 2013. TUAN, Yi-Fu.